AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 19 de novembro de 2026

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 16/11/2026 às 08h00min com encerramento no dia 19/11/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 19/11/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer

e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais);*

2.2.1. A obtenção a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

2.3. Os fornecedores interessados em participar da disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comercias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **19 de novembro de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer laces sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

> Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
> […]
> III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.”

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	56	SV	Locação e instalação de estrutura arbórea de grande porte, com no mínimo as seguintes especificações: fabricada para instalação externa, equipada com sistema de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletor emissor de luz na tonalidade verde, garantindo alta visibilidade e destaque visual do conjunto,	R$570,00	R$31.920,00

			alturas aproximadas entre 6 (seis) e 12 (doze) metros. O equipamento apresenta distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.		
02	01	SV	Locação e instalação de módulo de cascata lumínica, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	R$4.200,00	R$4.200,00
03	01	SV	Locação e instalação de módulo figurativo natalino, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel,	R$4.500,00	R$4.500,00

			desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol, chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o cenário temático. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.		
04	01	SV	Locação e instalação de módulo de árvore monumental, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura total, projetada como ponto focal da composição. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	R$12.500,00	R$12.500,00
05	03	SV	Locação e instalação de Módulo de Letreiro Natalino, com no mínimo as seguintes especificações: letreiro decorativo com a inscrição “Feliz Natal”, medindo 3,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura. Permite integração com sistemas adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A	R$3.333,33	R$10.000,00

	instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	
		R$63.120,00

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no site da Associação Mineira dos Município – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A execução dos serviços será em tempo compatível com o cronograma do evento, que ocorrerá o início no dia 03/12/2026 data oficial de lançamento do evento, e término em 04/01/2027, devendo a desmontagem ser realizada no dia final.

12.7. O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000, do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.10. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.11.4. Anexo IV – Termo de Referência;

12.11.5. Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

12.11.6. Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

12.11.7. Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.11.8. Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.11.9. Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.11.10. Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.11.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 13 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2026.11.13 09:41:21 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 147/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ:_____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____
Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
			VALOR TOTAL		

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega:_____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Ronalthe Dayglas Rocha – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3999 (turismo@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de decoração natalina da Praça Matriz para realização do evento “Natal de Luz Santana 2026”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços especializados de ornamentação natalina pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fundamenta-se na realização do evento "Natal de Luz Santana 2026", cuja programação central ocorrerá na Praça Matriz Padre João Maciel Neiva, principal polo de convivência social e referência histórico-cultural do Município.

A ornamentação natalina em espaços públicos transcende o aspecto meramente decorativo, constituindo-se como política pública estratégica orientada a múltiplos objetivos de interesse coletivo. A valorização urbanística promovida pela qualificação estética dos espaços públicos fortalece a identidade visual da cidade e reafirma o compromisso do poder público com a dignidade dos ambientes de convivência comum. Simultaneamente, o fomento econômico decorrente do incremento do fluxo de visitantes aquece o comércio local, gerando impacto direto na renda de microempreendedores,

comerciantes e prestadores de serviços, especialmente em período tradicionalmente propício ao aumento das atividades comerciais.

A ornamentação natalina constitui elemento essencial e indissociável da realização do evento "Natal de Luz Santana 2026". A ambientação temática não configura mero acessório, mas sim o próprio objeto e identidade do evento, sendo condição indispensável para sua execução e para o alcance dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

A ausência do evento natalino acarreta consequências adversas em múltiplas dimensões do interesse público. No âmbito econômico, verifica-se redução significativa do movimento comercial justamente no período de maior potencial de vendas do ano. A diminuição da arrecadação municipal e do giro econômico local impacta negativamente setores como turismo, gastronomia, hotelaria e comércio varejista, prejudicando a sustentabilidade econômica de inúmeros empreendimentos familiares e pequenos negócios.

Na dimensão cultural e social, a não realização do evento provoca o enfraquecimento das tradições culturais e da identidade comunitária, além de reduzir drasticamente as oportunidades de trabalho para artistas, músicos e agentes culturais locais, comprometendo a economia criativa do Município.

Do ponto de vista institucional, a ausência da celebração natalina compromete a imagem do poder público perante a população, gerando percepção de descontinuidade nas políticas públicas culturais e descuido com os espaços de convivência coletiva. A insatisfação social decorrente e a frustração de expectativas legítimas da comunidade enfraquecem a relação de confiança entre cidadãos e Administração Pública, além de provocar a desvalorização dos espaços públicos urbanos e a redução de sua função social como ambientes de encontro e pertencimento.

A realização do evento e a consequente necessidade de contratação dos serviços de ornamentação natalina estão plenamente alinhadas com as diretrizes municipais de promoção do desenvolvimento turístico sustentável, fomento à economia criativa e ao comércio local, valorização do patrimônio cultural imaterial e das manifestações tradicionais, bem como democratização do acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população.

Diante do exposto, demonstra-se que a contratação objeto deste estudo reveste-se de manifesta necessidade e relevante interesse público, configurando-se como instrumento essencial para a concretização de objetivos econômicos, sociais, culturais e

institucionais que justificam plenamente a aplicação de recursos públicos em sua execução, em benefício direto da coletividade e do desenvolvimento sustentável do Município.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Organização: Disponibilidade para a realização dos serviços no evento mencionado, pois necessita de montagem e desmontagem, nas datas especificadas.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender a realização nas datas mencionadas.

Requisitos de Qualidade:

- Qualidade dos materiais: utilizar enfeites, árvores, e demais elementos em bom estado de conservação, sem danos ou defeitos.
- Segurança elétrica: utilizar iluminação adequada, com fios, plugues e conexões em boas condições, evitando riscos de curto-circuito e incêndio.
- Acabamento: garantir uma montagem organizada, firme, limpa e sem peças soltas ou pontas expostas.
- Harmonia visual: manter coerência entre cores, formas, tamanhos e estilos dos elementos decorativos.
- Durabilidade: selecionar materiais resistentes, adequados ao ambiente e às condições climáticas, quando utilizados em áreas externas.

- Fixação e estabilidade: assegurar que árvores, estruturas e demais peças estejam bem fixadas, sem risco de queda.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade das ornamentações de Natal, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisição permanente dos itens	• Possibilidade de reutilização dos itens por vários anos. • Autonomia municipal quanto à gestão e programação das decorações. • Maior controle sobre o patrimônio adquirido.	• Alto custo inicial, especialmente para itens de grande porte ou tecnologia LED avançada. • Degradação natural dos equipamentos, reduzindo sua vida útil e impactando a qualidade estética a cada ano. • Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, com controle de umidade e empilhamento correto. • Demanda por equipe técnica permanente, capaz de realizar manutenção elétrica, reparos estruturais e testes de segurança. • Baixa economicidade: ainda que os itens sejam reutilizados, o município precisará contratar montagem especializada anualmente. • Risco de obsolescência estética, pois o mercado evolui rapidamente e decorações

		antigas tornam-se pouco atraentes.Alto custo inicial, especialmente para itens de grande porte ou tecnologia LED avançada.
Solução 2 – Execução direta pela Prefeitura	• Controle total do processo por parte da administração pública. • Maior autonomia na definição do cronograma e padrão visual.	• Inexistência de equipe municipal especializada em instalações elétricas decorativas complexas, que exigem capacitação específica. • Elevado risco de acidentes, curtos-circuitos e falhas técnicas. • Equipamentos públicos podem sofrer sobrecarga elétrica se instalados inadequadamente. • Possibilidade de responsabilização institucional em caso de eventuais incidentes com pedestres ou danos ao patrimônio. • Resultado estético pode ser limitado, prejudicando o impacto visual esperado para eventos sazonais.
Solução 3 – Contratação de empresas especializadas	• Instalação técnica segura, realizada por equipe qualificada. • Utilização de itens modernos, testados, higienizados e com manutenção prévia, garantindo melhor	• Não foram identificadas desvantagens relevantes para o atendimento da necessidade municipal. • O modelo depende de contratação especializada, o que é inerente ao serviço, mas não representa limitação.

	desempenho luminoso. • Sustentabilidade mediante uso de tecnologias LED de baixo consumo, estruturas modulares e equipamentos reutilizáveis. • Padrão estético elevado, com acabamento profissional e identidade visual coerente. • Execução integrada: montagem e desmontagem. • Redução de riscos legais, estruturais e elétricos. • Não há necessidade de armazenamento ou manutenção pelo município. • Alto grau de previsibilidade de custos. • Responsabilidade técnica integral da contratada. • Conformidade com normas de segurança (NR-10, NR-18, NR-	

	35, NBR 5410).	

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado demonstra que a **Solução 3 – Contratação de empresas especializadas** é a alternativa que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e econômicos para a realização do evento "Natal de Luz Santana 2026".

As Soluções 1 e 2, embora teoricamente viáveis, apresentam limitações significativas que comprometem sua adequação à necessidade municipal. A aquisição permanente (Solução 1) demanda investimento inicial elevado e gera custos recorrentes com armazenamento, manutenção e contratação anual de montagem, resultando em baixa economicidade. A execução direta (Solução 2) expõe a Administração a riscos técnicos, operacionais e jurídicos incompatíveis com os princípios da gestão pública eficiente e segura.

Por outro lado, a contratação de empresas especializadas (Solução 3) oferece execução técnica qualificada, segurança certificada, padrão estético profissional, conformidade normativa integral e previsibilidade de custos, além de eliminar riscos e responsabilidades diretas do Município quanto à operação estruturais. A ausência de desvantagens relevantes e a concentração de benefícios operacionais, técnicos e econômicos justificam plenamente a indicação desta solução como a mais adequada ao interesse público.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo total do processo fora estimado levando em consideração o tamanho do local onde as ornamentações serão instaladas, de modo que toda a Praça Matriz seja decorada.

Sendo assim, o quantitativo total do processo será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qnt.	Und.	Descrição
1	56	SV	Locação e instalação de estrutura arbórea de grande porte, com no mínimo as seguintes especificações: fabricada para instalação externa, equipada com

			sistema de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletor emissor de luz na tonalidade verde, garantindo alta visibilidade e destaque visual do conjunto, alturas aproximadas entre 6 (seis) e 12 (doze) metros. O equipamento apresenta distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.
2	01	SV	Locação e instalação de módulo de cascata lumínica, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.
3	01	SV	Locação e instalação de módulo figurativo natalino, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel, desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol, chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o cenário temático. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.
4	01	SV	Locação e instalação de módulo de árvore monumental, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura

			total, projetada como ponto focal da composição. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.
5	03	SV	Locação e instalação de Módulo de Letreiro Natalino, com no mínimo as seguintes especificações: letreiro decorativo com a inscrição “Feliz Natal”, medindo 3,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura. Permite integração com sistemas adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Diante do exposto, observa-se que a contratação deverá ser realizada em condições que assegurem a vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Ressalta-se, contudo, que a obtenção da proposta mais vantajosa não se restringe, necessariamente, à seleção do menor preço, devendo ser considerados, de forma conjunta, outros aspectos relevantes, tais como a qualidade do objeto, a adequação às necessidades da Administração, a capacidade de atendimento do fornecedor e o atendimento às especificações técnicas exigidas, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas, que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

Ficha 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina visa primordialmente proporcionar à comunidade municipal e aos visitantes um ambiente festivo qualificado, seguro e esteticamente atrativo, capaz de promover o espírito natalino e fortalecer os vínculos sociais durante o período de celebrações de fim de ano. Pretende-se criar na Praça Padre João Maciel Neiva uma ambientação temática que valorize o principal espaço público de convivência do Município.

Busca-se com a contratação assegurar a instalação técnica segura de todos os

elementos decorativos, iluminação cênica e estruturas cenográficas, mediante execução por equipe qualificada, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as normas técnicas brasileiras aplicáveis a instalações elétricas e estruturas temporárias. A segurança dos munícipes, visitantes e trabalhadores envolvidos na montagem e manutenção constitui resultado prioritário, devendo ser garantida através de procedimentos técnicos adequados, utilização de equipamentos certificados e supervisão profissional.

Almeja-se obter padrão estético profissional e identidade visual coerente em toda a ornamentação, proporcionando experiência visual marcante que contribua para a construção de memória afetiva positiva da população em relação ao evento no Município.

Pretende-se garantir a funcionalidade integral e a manutenção adequada de todos os sistemas durante todo o período do evento, assegurando que a iluminação, as estruturas decorativas e os elementos cenográficos permaneçam em perfeitas condições de operação e apresentação, proporcionando experiência consistente aos visitantes em todas as datas da programação natalina. A manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada deve eliminar riscos de falhas técnicas que comprometam a segurança ou a qualidade do evento.

Busca-se promover a sustentabilidade ambiental através da utilização de tecnologias de iluminação LED de baixo consumo energético, reduzindo o impacto sobre os recursos naturais e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com práticas ambientalmente responsáveis.

Objetiva-se fortalecer a identidade cultural do Município e valorizar as tradições natalinas locais, criando espaço de convivência que estimule a interação familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a apropriação positiva dos espaços públicos pela população. A decoração natalina deve funcionar como catalisador de encontros, celebrações e manifestações culturais espontâneas da comunidade.

Pretende-se gerar impacto econômico positivo mensurável, com aumento do fluxo de pessoas no centro comercial, incremento nas vendas do comércio local durante o período natalino, geração de oportunidades de trabalho para artistas e agentes culturais locais, e fortalecimento da economia criativa municipal. O aquecimento econômico decorrente do evento deve beneficiar especialmente microempreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais.

Almeja-se fortalecer a imagem institucional do município, demonstrando

capacidade de gestão, compromisso com a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e atenção às expectativas legítimas da comunidade quanto à realização de eventos tradicionais do calendário municipal.

Busca-se garantir a desmontagem ordenada e a restauração completa do espaço público ao término do evento, assegurando que a Praça Padre João Maciel Neiva retorne às suas condições originais sem danos ao paisagismo, ao mobiliário urbano ou à infraestrutura existente. A responsabilidade integral das empresas contratadas pela retirada dos materiais e limpeza do local deve eliminar custos adicionais e transtornos para a Administração Municipal.

Por fim, pretende-se estabelecer precedente de excelência na realização de eventos municipais, criando referencial de qualidade que possa ser mantido e aprimorado em edições futuras, consolidando o "Natal de Luz Santana" como evento tradicional do calendário cultural do Município e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico sustentável de Santana da Vargem.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, especialmente em razão da montagem dos itens no local do evento e

eventual descarte de resíduos provenientes dos materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos, o descarte de embalagens. Todavia, tais impactos não inviabilizam a contratação, uma vez que se tratam de efeitos inerentes aos serviços a serem realizados, passíveis de controle e mitigação mediante adoção de boas práticas administrativas.

Como medidas de mitigação, a Administração deverá orientar para que o uso dos materiais para montagem ocorra de forma racional, bem como promover a correta destinação de possíveis embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são administráveis e compatíveis com a natureza da demanda pública, desde que observadas as medidas adequadas de controle e destinação ambientalmente adequada.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 28 de Outubro de 2026.

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.

1. RISCO 01: Morosidade na fase de planejamento

1.1 Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

1.2 Fase: Fase de planejamento

1.3 Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação para a prestação dos serviços. Atrasos e inexecução de contratação comprometendo o calendário de eventos programados pelo Município.

1.4 Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, além do quantitativo conforme calendário;

1.5 Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

1.6 Ações de Contingência: Caso ocorra atraso em alguma etapa, reprogramar imediatamente o cronograma para garantir que a contratação não sofra mais impactos.

1.7 Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. RISCO 02: Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação.

2.1 Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

2.2 Fase: Fase Interna

2.3 Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Insuficiência na prestação dos serviços

2.4 Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema.

2.5 Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.6 Ações de Contingência: Em caso de especificações insuficientes, requisitos mínimos podem ser utilizados como base para a aceitação de propostas adequadas, garantindo que o processo não seja prejudicado.

2.7 Responsável pelas ações de contingência: Agente de contratação (Setor de Compras e Licitações).

3. RISCO 03: <u>Preço de mercado superior ao estimado no processo</u>

3.1. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

3.2. Fase: Durante a Pesquisa de Preços.

3.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Fracasso na contratação; processo sem propostas.

3.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar pesquisa de mercado detalhada e ajustar o valor estimado.

3.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.6. Ações de Contingência: Reabrir o processo com novo valor estimado.

3.7. Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação.

4. RISCO 04: <u>Problemas com documentação do fornecedor.</u>

4.1. Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

4.2. Fase: Durante a habilitação

4.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de novo procedimento;

4.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas.

4.5. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

4.6. Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

4.7. Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

5. RISCO 05: <u>Entrega e montagem de estruturas, enfeites e demais materiais em desconformidade com o especificado</u>

5.1. Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

5.2. Fase: Execução do contrato.

5.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos serviços, eventos, prejuízos operacionais.

5.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificações claras e detalhadas de todos os materiais, estruturas, enfeites no processo e no instrumento administrativo, realização de inspeção ou conferência minuciosa no momento da montagem

5.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

5.6. Ações de Contingência: Recusa formal e documentada do serviço entregue em desconformidade e solicitação de substituição no prazo estipulado. Acionamento do setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual.

5.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

6. RISCO 06: <u>Atraso nas entregas e montagens</u>

6.1. Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

6.2. Fase: Execução do contrato.

6.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento no uso das estruturas, atrasando o evento do Município ou o cancelamento, gerando prejuízos.

6.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, e montagem monitoramento contínuo, comunicação eficiente evitam atrasos.

6.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

6.6. Ações de Contingência: Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.

6.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor de compras e licitações e Setor Jurídico.

Santana da Vargem/MG, 28 de Outubro de 2026.

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.° 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. DISPENSA ELETRÔNICA ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. MENOR PREÇO ART. 33, INCISO I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado “Natal de Luz Santana 2026” através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	56	SV	Locação e instalação de estrutura arbórea de grande porte, com no mínimo as seguintes especificações: fabricada para instalação externa, equipada com sistema de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletor emissor de luz na tonalidade verde, garantindo alta	R$570,00	R$31.920,00

			visibilidade e destaque visual do conjunto, alturas aproximadas entre 6 (seis) e 12 (doze) metros. O equipamento apresenta distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.		
02	01	SV	Locação e instalação de módulo de cascata lumínica, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	R$4.200,00	R$4.200,00
03	01	SV	Locação e instalação de módulo figurativo natalino, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel, desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol,	R$4.500,00	R$4.500,00

			chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o cenário temático. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.		
04	01	SV	Locação e instalação de módulo de árvore monumental, com no mínimo as seguintes especificações: 01 (um) estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura total, projetada como ponto focal da composição. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	R$12.500,00	R$12.500,00
05	03	SV	Locação e instalação de Módulo de Letreiro Natalino, com no mínimo as seguintes especificações: letreiro decorativo com a inscrição “Feliz Natal”, medindo 3,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura. Permite integração com sistemas adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A instalação deverá ser concluída até o dia 03/12/2026 e a retirada da decoração deverá ocorrer no dia 04/01/2027.	R$3.333,33	R$10.000,00
			Valor Total estimado:	R$63.120,00	

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação visa à realização do evento "Natal de Luz Santana 2026", cuja programação central ocorrerá na Praça Matriz Padre João Maciel Neiva, principal polo de convivência social e referência histórico-cultural do município.

5.2. A ornamentação natalina em espaços públicos transcende o aspecto meramente decorativo, constituindo-se como política pública estratégica orientada a múltiplos objetivos de interesse coletivo. A qualificação estética dos espaços públicos fortalece a identidade visual da cidade e reafirma o compromisso do poder público com a dignidade dos ambientes de convivência comum.

5.3. O incremento do fluxo de visitantes decorrente do evento aquece o comércio local, gerando impacto direto na renda de microempreendedores, comerciantes e prestadores de serviços, especialmente em período tradicionalmente propício ao aumento das atividades comerciais. O evento posiciona o Município como destino regional durante o período festivo, gerando o fortalecendo da economia local de forma sustentável. A ornamentação natalina atrai visitantes de municípios vizinhos e da região, ampliando o movimento turístico e beneficiando setores como gastronomia, hotelaria e comércio varejista, com reflexos positivos na arrecadação municipal e no desenvolvimento econômico local.

5.4. A promoção de espaços de convivência comunitária fortalece vínculos sociais e valoriza as tradições culturais que constituem o patrimônio imaterial da comunidade, democratizando o acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população. A ornamentação natalina constitui elemento essencial para a realização do evento "Natal de Luz Santana 2026". A ambientação temática não configura mero acessório, mas sim o próprio objeto e identidade do evento, sendo condição indispensável para sua execução e para o alcance dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

5.5. A ausência do evento natalino acarreta consequências adversas mensuráveis em múltiplas dimensões do interesse público. No âmbito econômico, verifica-se redução

significativa do movimento comercial no período de maior potencial de vendas do ano, com a migração de consumidores para municípios vizinhos, diminuição da arrecadação municipal e impacto negativo na sustentabilidade econômica de empreendimentos familiares e pequenos negócios. Na dimensão cultural e social, observa-se o enfraquecimento das tradições culturais e da identidade comunitária, redução de oportunidades de trabalho para artistas e agentes culturais locais, limitação dos espaços de convivência familiar e interação comunitária, e perda de referência simbólica importante no calendário anual de eventos.

5.6. A realização do evento e a consequente contratação dos serviços de ornamentação natalina estão plenamente alinhadas com as diretrizes municipais de promoção do desenvolvimento turístico sustentável, fomento à economia criativa e ao comércio local, valorização do patrimônio cultural imaterial e das manifestações tradicionais, bem como democratização do acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população.

5.7. Diante do exposto, a contratação objeto deste Termo de Referência reveste-se de manifesta necessidade e relevante interesse público, configurando-se como instrumento essencial para a concretização de objetivos econômicos, sociais, culturais e institucionais que justificam plenamente a aplicação de recursos públicos em sua execução, em benefício direto da coletividade.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de compras e outros serviços, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Diante disso, resta plenamente justificada a viabilidade da utilização da modalidade de dispensa eletrônica para o objeto do presente procedimento, em conformidade com a norma legal.

6.2. Ademais, a realização da dispensa em formato eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade. Essa ampliação da disputa possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, atendendo ao interesse público com eficiência e legalidade.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que nça tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, utilizou o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal, conforme justificativa que se segue com a pesquisa de preços.

08. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando tratar-se de serviços indispensáveis à realização do evento, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

8.2. O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000, do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.3. A montagem dos itens descritos na prestação de serviço deverão ser uniformes e ao redor de toda a Praça Matriz, mediante aprovação de responsável da Secretaria solicitante.

8.4. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.5. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá prestar suporte, e estar sempre acessível, a fim de atender as solicitações de dúvidas, problemas com as ornamentações e demais ocorrências.

8.6. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

8.7. Executar a montagem dos itens em tempo compatível com o cronograma do evento, que ocorrerá o início no dia 03/12/2026 data oficial de lançamento do evento, e término em 04/01/2027, devendo a desmontagem ser realizada no dia final.

8.8. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo compatível para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

8.12. Disponibilização de equipe técnica qualificada para todas as etapas de instalação, operação e acompanhamento da decoração natalina, incluindo eletricista (em caso de utilização de luzes e energia elétrica).

8.13. Realização de testes de funcionamento dos itens instalados, garantindo o desempenho adequado e a identificação imediata de eventuais falhas.

8.14. No que se refere às condições de instalação dos equipamentos luminosos, a Praça Padre João Maciel Neiva já dispõe de diversos pontos de alimentação de energia elétricas distribuídas ao longo de sua extensão, utilizados para atender às necessidades de iluminação e realização de eventos no espaço público. Os locais previstos para instalação da ornamentação que não possuem ponto de energia diretamente disponível encontram-se, em regra, a uma distância aproximada de 15 (quinze) metros dos pontos de alimentação existentes.

8.15. Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração, assegurando a substituição imediata de itens defeituosos e o perfeito estado operacional do conjunto instalado.

8.16. A desmontagem abrangerá a remoção de todas as estruturas arbóreas, cascata lumínica, figura de Papai Noel e árvore monumental; retirada de todos os cabos, fiações, extensões elétricas, materiais de fixação, entre outros. A empresa vencedora deverá realizar limpeza minuciosa de toda a área, incluindo varrição e recolhimento de pequenos resíduos, restituindo o espaço público às condições originais encontradas antes da instalação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

11.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas

atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.4.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

13.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

13.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

13.4.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte ficha financeira e demais outras que se fizerem necessárias dentro desta Secretaria participante:

Ficha: 373 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

15.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar.

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*
>
> *[…]*
>
> *Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.*

> *Parágrafo único. A publicidade será diferida:*
> *I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;*
> *II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).*

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 28 de Outubro de 2026.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.° 25/2026

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme item 13.3 do termo de referência

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme item 13.4 do termo de referência

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, conforme item 13.5 do termo de referência

3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

04. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

4.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

4.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

4.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ___ de _____ 2026.

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

A empresa _____,inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

_____,CNPJ № _____,residente à _____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei № 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

Para fins de participação na licitação (indicar o n.° registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.° 123, de 14 de junho de 2006.
E, para efeito do §4° do Art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:
-cujo capital participe outra pessoa jurídica;
-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa
que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
-que participe do capital de outra pessoa jurídica;
-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
-constituída sob a forma de sociedade por ações;
-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade,
subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de ____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.° 25/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.° 14.133/21, firmar contrato para "contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado "Natal de Luz Santana 2026" através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG", com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.°XXX, com endereço à XXX, n.° XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.° xx CPF n.° xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado "Natal de Luz Santana 2026" através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

3.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

3.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Considerando tratar-se de serviços indispensáveis à realização do evento, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades

administrativas, civis e penais que dele possam advir.

4.2. O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000, do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.3. A montagem dos itens descritos na prestação de serviço deverão ser uniformes e ao redor de toda a Praça Matriz, mediante aprovação de responsável da Secretaria solicitante.

4.4. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

4.5. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá prestar suporte, e estar sempre acessível, a fim de atender as solicitações de dúvidas, problemas com as ornamentações e demais ocorrências.

4.6. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

4.7. Executar a montagem dos itens em tempo compatível com o cronograma do evento, que ocorrerá o início no dia 03/12/2026 data oficial de lançamento do evento, e término em 04/01/2027, devendo a desmontagem ser realizada no dia final.

4.8. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo compatível para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

4.12. Disponibilização de equipe técnica qualificada para todas as etapas de instalação, operação e acompanhamento da decoração natalina, incluindo eletricista (em caso de utilização de luzes e energia elétrica).

4.13. Realização de testes de funcionamento dos itens instalados, garantindo o desempenho adequado e a identificação imediata de eventuais falhas.

4.14. No que se refere às condições de instalação dos equipamentos luminosos, a Praça Padre João Maciel Neiva já dispõe de diversos pontos de alimentação de energia elétricas distribuídas ao longo de sua extensão, utilizados para atender às necessidades de iluminação e realização de eventos no espaço público. Os locais previstos para instalação da ornamentação que não possuem ponto de energia diretamente disponível encontram-se, em regra, a uma distância aproximada de 15 (quinze) metros dos pontos de alimentação existentes.

4.15. Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração, assegurando a substituição imediata de itens defeituosos e o perfeito estado operacional do conjunto instalado.

4.16. A desmontagem abrangerá a remoção de todas as estruturas arbóreas, cascata lumínica, figura de Papai Noel e árvore monumental; retirada de todos os cabos, fiações, extensões elétricas, materiais de fixação, entre outros. A empresa vencedora deverá realizar limpeza minuciosa de toda a área, incluindo varrição e recolhimento de pequenos resíduos, restituindo o espaço público às condições originais encontradas antes da instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha: 373 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua

proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

7.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar.

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel Alves Pereira, MASP 3708

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 25/2026;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ……., de …… de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CONTRATADA